



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quinta-feira • 7 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1939

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Decreto Nº 075/2021** - Dispõe sobre a suspensão de supostos benefícios e vantagens concedidas irregularmente, bem como a realização de recadastramento dos servidores da Administração Pública do Município de Apuarema, Estado da Bahia e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO Nº 075/2021

Dispõe sobre a suspensão de supostos benefícios e vantagens concedidas irregularmente, bem como a realização de recadastramento dos servidores da Administração Pública do Município de Apuarema, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade como escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal;

CONSIDERANDO as diversas irregularidades até então detectadas na condução de pagamentos de supostos benefícios concedidos irregularmente pela gestão anterior deste Município;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público zelar pela probidade dos atos administrativos, pautando os aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão se recadastrar, nas condições definidas neste decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 10/01/2020 a 26/02/2020.

Art. 3º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor no local especificado no art. 9º deste decreto, munido da cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III. Cadastro nacional de pessoa física-CPF;
- IV. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V. Comprovante de residência atualizado;
- VI. Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino, conforme o caso;
- VII. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII. Certidão de casamento, quando for o caso;
- IX. Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos, quando
- X. Em caso de beneficiário do INSS, apresentar Carta de concessão do benefício.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no **Art.3º**, o servidor deverá responder aos questionamentos do agente responsável pelo recadastramento;

Art. 4º - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto as Secretarias Municipais em que o servidor é lotado.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Art. 5º - O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

§ 2º - Detectado qualquer concessão de benefícios ou vantagem concedida irregularmente, será esta, imediatamente suspensa, devendo o servidor que sentir-se prejudicado, pleitear perante a Administração Pública municipal, mediante requerimento, acompanhado de comprovações legais que embasaram a sua concessão.

Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas, ou que tenha concorrido para o recebimento de vantagens irregulares e indevidas ao arrepio da Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final circunstanciado ao Prefeito, devendo reportar qualquer ilegalidade identificada imediatamente.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário público, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Art. 9º - Os funcionários lotados no setor de Saúde, bem como no setor de educação deverão dirigir-se às suas respectivas secretarias para a realização do recadastramento.

Parágrafo único. Os demais funcionários deverão dirigir-se a sede da prefeitura municipal, na sala de recursos humanos.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apuarema – BA, Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

GENILSON DOS SANTOS SENA
Secretario Mun. De Administração

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

4